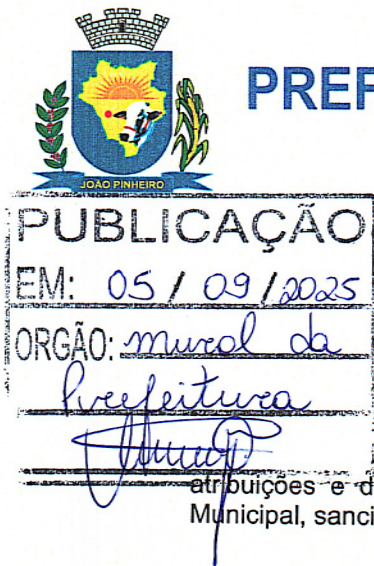




# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 4.386 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

*Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente.*

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$160.000,00 (cento e setenta mil reais), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender as despesas decorrentes da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo  
02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal  
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados  
02.07.02.10 - Saúde  
02.07.02.10.301 – Atenção Básica  
02.07.02.10.301.1002 – Programa de Atendimento Saúde  
02.07.02.10.301.1002.1762 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO – RESOLUÇÃO SES 10.303  
02.07.02.10.301.1002.1762.4.4.90.52.00

**Art. 2º** - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial a que se refere o Artigo 1º.:

I – Excesso de Arrecadação no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta sete mil reais), creditado na conta 46150-4 do Banco do Brasil, proveniente da transferência do Fundo Estadual de Saúde.

II - Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais).

**Fonte de Recurso; 1.621.000.000 – Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov. Estadual.**

**Art. 3º** - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão das despesas, Programa e atividade prevista no art. 1º da presente Lei através de decreto.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 03 de setembro de 2025.**

GLAUCON CEZAR  
CARDOSO:68125410600

Assinado de forma digital por  
GLAUCON CEZAR  
CARDOSO:68125410600  
Data: 2025.09.04 17:11:26 -03'00'

**Gláucun Cézar Cardoso**  
Prefeito Municipal